

PAINT - 2023

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA



Sumário

| | |
|--|----|
| APRESENTAÇÃO..... | 2 |
| 1 – A Secretaria de Controle Interno da Advocacia-Geral da União (SCI/AGU) 3 | |
| 1.1 Breve Histórico..... | 3 |
| 1.2 Estrutura e funcionamento..... | 3 |
| 1.3 A complexidade para composição do corpo técnico da SCI/AGU | 4 |
| 2. Planejamento de atividades da Secretaria de Controle Interno da AGU | 5 |
| 2.1 Serviços de Auditoria | 5 |
| 2.1.1 Origem da demanda: obrigação normativa..... | 6 |
| 2.1.2 Origem da demanda: solicitação da gestão..... | 6 |
| 2.1.3 Origem da demanda: avaliação da SCI..... | 8 |
| 2.2. Outros Serviços..... | 10 |
| 2.2.1 Definição do Universo de Auditoria..... | 10 |
| 2.2.2 Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade - PGMQ..... | 11 |
| 3. Capacidade operacional e previsão de alocação da força de trabalho ... | 11 |
| 3.1 Detalhamento da capacidade operacional | 11 |
| 3.2 Previsão de alocação da força de trabalho..... | 12 |
| 4. Ações de capacitação..... | 12 |
| 5. Monitoramento das recomendações emitidas..... | 14 |
| 6. Tratamento das demandas extraordinárias..... | 14 |
| 7. Orçamento Operacional da SCI/AGU..... | 14 |
| 8. Premissas, restrições e riscos associados à execução | 15 |
| 9. Considerações Finais | 15 |
| ANEXOS | 17 |

APRESENTAÇÃO

O presente Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) tem como objetivo apresentar os trabalhos prioritários a serem desenvolvidos por esta Secretaria de Controle Interno da Advocacia-Geral da União (SCI/AGU) para o exercício de 2023.

A SCI/AGU, que assumiu suas atribuições formalmente em julho de 2022 (art. 1 do Decreto 10.909, de 22 de dezembro de 2021), apresentou seu primeiro PAINT ainda no referido exercício, com ênfase na sua estruturação inicial, em especial à estruturação de pessoal, normativa, física e tecnológica da Secretaria. Na ocasião, diante de suas limitações operacionais, incluiu-se na programação de serviços de auditoria a serem executados no exercício aqueles obrigatórios para atender dispositivos legais, a exemplo da análise de conformidade dos atos de pessoal, além de dar ênfase a carga horária de capacitação necessária para o treinamento e atuação da equipe.

Já para o exercício de 2023, não obstante a continuidade de ações estruturantes, a SCI propõe a execução de trabalhos de avaliação e consultoria, com vistas ao cumprimento de sua missão institucional de agregar valor à gestão da AGU.

Por oportuno, registre-se que a elaboração deste PAINT/2023 buscou estar aderente às disposições contidas na Instrução Normativa nº 3, de 9 de junho de 2017 (**IN SFC/CGU 3/2017**), na Instrução Normativa nº 8, de 6 de dezembro de 2017 (**IN SFC/CGU 8/2017**) e na Instrução Normativa nº 5, de 27 de agosto de 2021 (**IN SFC/CGU 5/2021**), todas da Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria-Geral da União (**SFC/CGU**).

1 – A Secretaria de Controle Interno da Advocacia-Geral da União (SCI/AGU)

1.1 Breve histórico

Com a edição do Decreto nº 10.608, de 25 de janeiro de 2021, foi criada como unidade administrativa da AGU, a Secretaria de Controle Interno – SCI/AGU, e respectiva função de titularidade, de Secretário de Controle Interno, com a delimitação das competências do órgão no art. 5º do Anexo I do referido diploma.

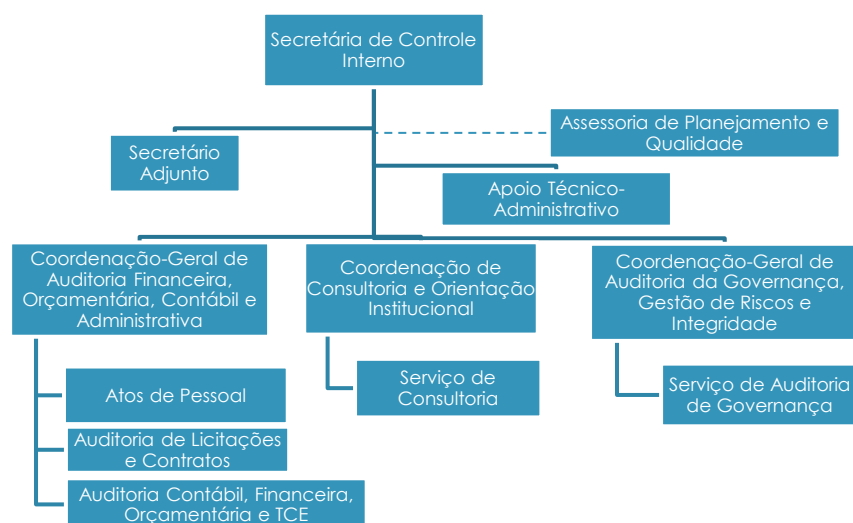
A SCI/AGU, que exerce a função de terceira linha, está prevista no art. 2º, § 1º e art. 16 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993.

Não obstante sua criação por meio do Decreto nº 10.608, em janeiro de 2021, em face da necessidade de se preparar adequadamente a nova unidade para a assunção de suas competências regimentais, o mesmo Decreto prescreveu que a Secretaria de Controle Interno da Secretaria-Geral da Presidência da República continuaria a exercer as atividades de controle interno no âmbito da Advocacia-Geral da União, até 31 de dezembro de 2021. Posteriormente, com a edição do Decreto nº 10.909 de 21 de dezembro de 2021, esse prazo foi dilatado para 30 de junho de 2022.

Em 1º de julho de 2022, a SCI/AGU assumiu plenamente as competências, atribuições e atividades, que até então eram exercidas pela Secretaria de Controle Interno da Presidência da República e passou a executar as atividades de auditoria interna no âmbito da AGU.

1.2 Estrutura e funcionamento

A SCI/AGU vincula-se funcional e administrativamente ao Advogado-Geral da União e apresenta a seguinte estrutura organizacional:



No âmbito do Gabinete, além do apoio técnico-administrativo, funciona a Assessoria de Planejamento e Qualidade, que dentre outras atribuições fica encarregada do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade, do acompanhamento do Plano de Negócio, da coordenação do processo de elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) e do Relatório Anual de Auditoria Interna (RAINT), além de propor iniciativas visando a melhoria contínua dos processos da Secretaria.

No que tange à departamentalização da área operacional, a SCI/AGU conta com duas Coordenações-Gerais e uma Coordenação.

A Coordenação-Geral de Auditoria Financeira, Orçamentária, Contábil e Administrativa possui três divisões: Atos de Pessoal; Auditoria Contábil, Financeira, Orçamentária e TCE e Auditoria de Licitações e Contratos. Em síntese, cabe a essa Coordenação-Geral os trabalhos de auditoria com foco nos aspectos administrativos e financeiros da AGU, a análise de conformidade dos atos de pessoal, visando o encaminhamento ao Tribunal de Contas da União – TCU e a realização de tomada de contas especial, quando solicitado.

Já a Coordenação-Geral de Auditoria da Governança, Gestão de Riscos e Integridade fica encarregada de realizar os serviços de auditoria nesses temas estratégicos para o Órgão.

A Coordenação de Consultoria e Orientação Institucional, embora já formalmente criada na estrutura organizacional da SCI/AGU, ainda não está em operação.

1.3 A complexidade para composição do corpo técnico da SCI/AGU

O principal desafio ao início da atuação operacional da SCI/AGU consubstanciou-se, durante meses, na insuficiência de pessoal para exercer as funções atribuídas pelo ordenamento jurídico aos órgãos de controle interno do Poder Executivo Federal que atuam em terceira linha, tal qual os demais órgãos setoriais do Sistema Federal de Controle Interno. Embora atualmente a SCI/AGU já conte com parte da equipe atuando, o desafio persiste.

Registre-se que a AGU não possui em seus quadros funcionais a carreira ou o cargo de “analista de controle interno” ou similar, que pudesse ser ocupado por servidores com o perfil adequado para a realização de atividades de um órgão setorial de controle. Tal fato decorre da necessidade de contar com Auditores Federais de Finanças e Controle que, atualmente, no âmbito do Sistema Federal de Controle Interno, são recrutados por concurso público, exclusivamente pelo Órgão Central, a CGU (onde encontra-se organicamente inserida a Secretaria Federal de Controle Interno).

Ao longo do exercício de 2022 foram realizadas tratativas com a CGU para a liberação de Auditores Federais de Finanças e Controle do seu quadro atual, que estava condicionada à ocupação de CCE/FCE em equivalência ao antigo DAS 101.4 ou 102.4. Também negociou-se a liberação de 5 auditores recém nomeados, advindos do concurso realizado no exercício. Entretanto, não houve sucesso na liberação dos auditores em comento até o momento da elaboração do PAINT 2023.

A SCI/AGU também tem envidado esforços na busca e recrutamento de servidores e empregados públicos de outros órgãos e empresas públicas. Há, ainda, uma expectativa de se conseguir - no limite do quantitativo que se amolda à atual disponibilidade orçamentária - quatro empregados públicos da Infraero, por meio de requisições, já que neste formato não há necessidade de cargo em comissão ou função de confiança, como ocorre com as cessões.

Essa carência de pessoal no presente momento começa a ser suprida. Todavia, trata-se de um processo lento e que conta com a compreensão e colaboração de outros órgãos e entidades administrativas.

Com todo o exposto, resta-se inegável os obstáculos que serão enfrentados pela SCI/AGU para o adequado cumprimento do seu PAINT, tendo em vista a sua reduzida capacidade operacional.

2. Planejamento de atividades da SCI/AGU para 2023

2.1 Serviços de Auditoria

Não obstante a continuidade das atividades estruturantes da Secretaria no próximo ano, planeja-se um aumento, em relação ao exercício anterior, das horas disponíveis para a execução dos serviços de auditoria (avaliação e consultoria).

Em que pesem todos os esforços realizados ao longo do exercício de 2022 visando a estruturação normativa da SCI/AGU e a aderência às práticas profissionais, para o ano de 2023 não será possível atender, em sua totalidade, os requisitos da Instrução Normativa SFC/CGU nº 05/2021, no que tange a definição de seus trabalhos prioritários com base em riscos.

Faz-se necessário para o pleno atendimento do que disciplina a referida Instrução Normativa, e ainda, conforme a Orientação Prática – Plano de Auditoria Baseado em Riscos da Controladoria Geral da União (CGU), aprovada por meio da Portaria CGU nº 1.055, de 30 de abril de 2020, que a SCI/AGU possua a prévia identificação de todo o seu universo auditável.

Embora as discussões sobre a atividade de identificação do universo auditável já tenham se iniciado no âmbito da SCI/AGU, o assunto ainda não avançou o suficiente, de forma a permitir cumprir com os ditames da IN SFC/CGU nº 05/2021, relativo ao planejamento baseado em riscos.

Dessa forma, no que tange aos serviços de auditoria, para o corrente exercício serão priorizados **trabalhos em função de obrigação normativa** (aqueles que se referem às ações de auditoria exigidas por lei, decreto, instrução normativa ou qualquer outro diploma normativo que estabeleça a necessidade da SCI/AGU se manifestar sobre determinado tema), **trabalhos solicitados pela gestão**, levando-se em consideração a capacidade operacional da Secretaria e outros **trabalhos considerados relevantes para**

a instituição, com potencial de agregar valor à gestão, que foram definidos pela própria SCI/AGU.

2.1.1 Origem da demanda: obrigação normativa

Como trabalhos obrigatórios para o exercício de 2023, destacamos a avaliação da conformidade dos atos de pessoal e as Tomadas de Contas Especiais (TCEs):



(i) Avaliação da Conformidade de Atos de Pessoal:

Análises de atos de pessoal, para fins de verificação da legalidade, com a emissão de parecer conclusivo, visando a subsidiar o TCU no cumprimento do disposto no inciso III do art. 71 da Constituição Federal. A análise tratará da apreciação, para fins de registro, dos seguintes atos: a) admissão de pessoal; b) concessão e alteração de aposentadoria do servidor; c) concessão e alteração de pensão civil.



(ii) Tomada de Conta Especial (TCE):

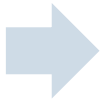
Elaboração de relatório, certificado, parecer e pronunciamento ministerial (obrigação legal prevista na IN TCU 71/2012 - Incisos II, III e IV do artigo 10 e também no inciso II do artigo 19 da Portaria CGU 1531, de 01/07/2021). Sobre esse ponto, importante esclarecer que essa atividade ocorre mediante demanda, não sendo facultativo à SCI/AGU a sua execução, razão pela qual está sendo incluída no planejamento anual. Caso não haja demanda relativa à TCE, as horas destinadas a essa atividade serão redistribuídas.

2.1.2 Origem da demanda: solicitação da gestão

Quanto aos trabalhos solicitados pela gestão, foi realizado um levantamento junto às Unidades da AGU, ainda em 2021, sobre temas passíveis de serem auditados e, após reuniões e discussões com os órgãos e unidades desta Advocacia-Geral, a equipe da SCI/AGU identificou alguns possíveis temas de auditoria, para fins de inclusão nos próximos Planos Anuais de Auditoria Interna.

Dessa forma, selecionou-se como um dos trabalhos de auditoria, na modalidade de avaliação, o seguinte tema: “Avaliar o grau de maturidade da gestão de risco na AGU de acordo com os normativos internos vigentes e as melhores práticas de governança e gestão de riscos”.

Além do tema em comento, a gestão demandou à SCI a realização de trabalho na modalidade de consultoria, visando contribuir para a melhoria do fluxo do processo de entrada e saída de documentos do TCU e para melhoria do acompanhamento das demandas do TCU na AGU.



(i) Avaliação: Avaliar o Grau de Maturidade da Gestão de Riscos na AGU

A Portaria AGU nº 46, de 30 de março de 2022 instituiu o Sistema de Governança Corporativa da Advocacia-Geral da União e da Procuradoria-Geral Federal – SGC-AGU com a finalidade de estabelecer a governança corporativa, integridade, riscos e controles, bem como auxiliar o Advogado-Geral da União nas decisões de caráter estratégico. A referida Portaria em seu Anexo II instituiu a Política de Gestão de Riscos da AGU e prevê que as iniciativas relacionadas à Gestão de Riscos existentes na AGU antes da publicação deste normativo deverão ser gradualmente alinhadas à Metodologia de Gestão de Riscos aprovada. A Política de Gestão de Riscos deve ser implementada de forma gradual em todas as áreas da AGU, com prazo de conclusão de até 60 (sessenta) meses a partir da data de vigência dessa Portaria (30 de março de 2022).

Antes da publicação da Portaria AGU nº 46/2022, a gestão de risco na SGA era conduzida pelo Núcleo Técnico de Gerenciamento de Riscos que auxiliava as respectivas unidades na construção das matrizes, no mapeamento dos principais riscos e na definição de itens de controle, com vistas a evitar ou mitigar de forma eficiente qualquer evento que pudesse impactar as atividades de suporte da AGU.

Dito isso, o objetivo deste serviço de auditoria é avaliar atualmente o grau de maturidade da gestão de risco da AGU mediante a transição entre o gerenciamento de risco que já havia na instituição e o disposto no novo normativo.

A SCI, por meio da CGAGOV, pretende conhecer, avaliar e situar todos os normativos e processos implementados nos órgãos da AGU de modo a permitir sua atuação institucional de 3ª linha. Toda atuação da SCI se fará visando a garantir a entrega de valor público para a sociedade seguindo expressamente os princípios e as diretrizes de governança definidos pelo Decreto nº 9.203/2017 e as recomendações oriundas de manuais, guias e resoluções aprovadas pelo Comitê Interministerial de Governança – CIG, previsto neste Decreto.



(ii) Consultoria - Contribuir para a melhoria do fluxo de processos na entrada e saída de documentos do TCU e para melhoria do acompanhamento das demandas do TCU na AGU

A AGU possui uma relação com o TCU bastante consolidada. Este contato (AGU-TCU) vem sendo realizado por diversas áreas da AGU. Dentre elas a Consultoria-Geral da União, via Departamento de Assuntos Extrajudiciais – DEAEX, a Secretaria de Gestão Administrativa, via Coordenação-Geral de Planejamento Setorial – CGPS e o Gabinete da Advocacia Geral da União – GABAGU.

Por conseguinte, à recém-criada Secretaria de Controle Interno – SCI compete acompanhar processos de interesse da AGU junto aos órgãos de controle interno e externo bem como acompanhar a implementação das recomendações exaradas pelo controle interno e as decorrentes de deliberações do Tribunal de Contas da União relacionadas à AGU.

Nesse cenário e com a finalidade de delimitar a área de atuação da SCI e das áreas que tem um contato maior junto ao Tribunal de Contas da União, entendeu-se necessária, mediante demanda a ser pactuada, a realização de consultoria a fim de avaliar e propor melhorias ao fluxo do processo de receptividade de documentos da Corte de Contas bem como o processo de acompanhamento das demandas do TCU pela AGU.

A partir da consultoria, uma aproximação entre a Coordenação de Auditoria da Governança, Gestão de Riscos e Integridade - CGAGOV desta SCI e as citadas áreas deverá ser iniciada visando primeiramente mapear as atividades e auxiliar na definição das atribuições das Unidades que se relacionam com o TCU. Ainda, verificar possíveis conflitos de competência existentes nessas atividades de modo a evitar dupla e até mesmo divergentes atuações dentro da AGU.

Entende-se que a CGAGOV, atuando como terceira linha, poderá auxiliar propondo uma melhor estruturação do fluxo de documentos e do processo de acompanhamento das demandas. Ademais, uma orientação mais clara pela distinção das atribuições poderá tornar a relação entre a AGU e o TCU mais resolutiva com conseqüente fortalecimento das áreas internas da AGU (SCI, DEAEX, SGA e GABAGU).

2.1.3 Origem da demanda: avaliação da SCI

Por fim, a SCI selecionou trabalhos para compor o PAINT de 2023, com base na relevância do tema para a instituição e no seu potencial de agregar valor à gestão.



- (i) Avaliação: Avaliar a aplicação da Lei nº 14.133/2021 nas contratações realizadas pela AGU

A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133, de 1º de abril 2021, entrará em vigor após decorridos 2 (dois) anos de sua publicação e, nos termos do inciso II do seu art. 193, revogará a Lei nº 8.666/1993, que é atualmente a norma geral de licitações e contratos administrativos; a Lei nº 10.520/2002, que instituiu e regulamentou a modalidade pregão para aquisição de bens e serviços comuns; e parte dos dispositivos da Lei nº 12.462/2011, que trata do Regime Diferenciado de Contratações (RDC).

Segundo o último Relatório de Gestão, a Advocacia-Geral da União realizou aquisições que totalizaram aproximadamente R\$ 420 milhões no ano de 2021. Esse valor, por si só, mostra a relevância estratégica dos processos de licitação e de acompanhamento dos contratos administrativos para o órgão.

Embora a nova Lei tenha mantido ou feito poucas alterações em alguns processos e conceitos, ela também trouxe diversas inovações para o campo das compras públicas. É inegável que a alteração de regime resultará na necessidade de promover mudanças para adequar os processos internos às novas diretrizes e aos novos dispositivos legais e, como consequência, são esperadas dificuldades na operacionalização dessa transição.

Além do início da vigência da Lei nº 14.133/2021, também estão sendo editados diversos normativos infralegais com o objetivo de regulamentar a nova legislação. Embora o novo regime já entre em vigor no primeiro semestre de 2023, as normas regulamentadoras ainda estão sendo criadas e publicadas pelo Ministério da Economia, resultando em menor tempo para capacitar os servidores e preparar a transição.

Ademais, o sistema eletrônico utilizado para operacionalizar as licitações – compras.gov.br – também está passando por mudanças para se adequar às novas regras. Por fim, os agentes públicos responsáveis pela condução dos processos de contratação e acompanhamento dos contratos administrativos não possuirão, num primeiro momento, acesso a jurisprudências do Poder Judiciário ou decisões de Tribunais de Contas para orientar sua atuação, uma vez que o regime será novo para todos os órgãos da Administração Pública.

Diante disso, com o objetivo de auxiliar a gestão e contribuir para a mitigação de potenciais riscos nos processos internos relacionados ao tema, decidiu-se realizar uma Auditoria de Avaliação com acompanhamento contínuo dos processos de contratação da Advocacia-Geral da União fundamentados no novo diploma legal no ano de 2023. O trabalho buscará apoiar os gestores na avaliação dos controles internos administrativos e na gestão dos riscos do macroprocesso de contratação, com foco nas mudanças introduzidas pela mudança de regime. Ao final do ano será produzido um

Relatório de Avaliação com a consolidação dos achados de auditoria e uma avaliação da atuação da AGU quanto à transição entre a Lei nº 8.666/1993 e a Lei nº 14.133/2021.



(ii) Avaliação: Realizar auditoria financeira nas demonstrações contábeis da AGU

A auditoria financeira é um instrumento de fiscalização para a verificação independente da confiabilidade das demonstrações financeiras divulgadas por órgãos e entidades públicas. Segundo a ISSAI 200, o propósito de uma auditoria de demonstrações financeiras é aumentar o grau de confiança dos usuários nessas demonstrações. Para isso, o auditor deve expressar uma opinião que forneça segurança razoável a esses usuários sobre a existência ou não de distorções relevantes nas informações financeiras divulgadas.

Na Advocacia-Geral da União, a conformidade contábil das demonstrações é um processo que visa assegurar a integridade, a fidedignidade e a confiabilidade das informações constantes no SIAFI – Sistema Integrado de Administração Financeira, que é o sistema do Governo Federal no qual são executados os atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

As Demonstrações Contábeis da Advocacia-Geral da União são as seguintes:

- Balanço Patrimonial;
- Balanço Orçamentário;
- Balanço Financeiro e Demonstração dos Fluxos de Caixa;
- Demonstração das Variações Patrimoniais; e
- Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido.

Assim sendo, a Secretaria de Controle Interno prevê a realização de uma Auditoria Financeira nas Demonstrações Contábeis da AGU no ano de 2023. A extensão e o escopo da avaliação, bem como os testes de auditoria a serem executados, serão definidos durante o planejamento dos trabalhos.

2.2 Outros Serviços

2.2.1 Definição do Universo de Auditoria

Planeja-se para o primeiro semestre de 2023 o trabalho de Definição do Universo Auditável da AGU. O Universo de auditoria é peça fundamental para a escolha dos trabalhos de auditoria que serão realizados e para sua seleção com base em risco. Trata-se de uma atividade complexa e que demandará uma elevada capacidade operacional da SCI no próximo ano. Foram previstas 1.120 horas de trabalho para essa atividade.

2.2.2. Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade - PGMQ

A SCI/AGU deverá instituir formalmente e manter um Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade (PGMQ) com o objetivo de promover a avaliação e a melhoria contínua dos processos de trabalho, dos produtos emitidos e da eficácia e da eficiência da atividade de auditoria interna governamental conforme Item 106 da IN SFC/CGU 3/2017 e item 3.5 da IN SFC/CGU 8/2017.

Para tal, estão previstas atividades no tema com a previsão de aproximadamente 620h.

3. Capacidade operacional e previsão de alocação da força de trabalho

3.1 Detalhamento da capacidade operacional

Para fins de dimensionamento da força de trabalho foi levado em consideração o quadro de servidores da SCI/AGU no momento da elaboração desse PAINT, que atualmente é composto por 13 servidores, voltados para a atividade finalística da SCI/AGU e 3 dedicados às atividades de apoio administrativo da Secretaria (que não entram para o cômputo de horas), perfazendo um total de 21.952 horas produtivas, já descontadas as horas decorrentes de afastamentos legais, conforme quadro 1:

Quadro 1 – Capacidade Operacional da SCI/AGU para 2023

| Capacidade Operacional | | | | | |
|-------------------------------|---------------------------|--------------------------------|-------------------------------|--------------------------|-------------------------|
| Nome | Dias Úteis (bruto) | Férias/ Outras Licenças | Dias Úteis de Trabalho | Carga horária (h) | Horas Produtivas |
| Camila Gomes Peres | 249 | 43 | 206 | 8 | 1648 |
| José Renato Pimentel | 249 | 30 | 219 | 8 | 1752 |
| Julia Mendes N. Sarres | 249 | 35 | 214 | 8 | 1712 |
| Leandro da Motta Oliveira | 249 | 50 | 199 | 8 | 1592 |
| Lisa Giselle P. da Silva | 249 | 30 | 219 | 8 | 1752 |
| Paulo Roberto Freire | 249 | 30 | 219 | 8 | 1752 |
| Pollyanna Passos S. Remigio | 249 | 60 | 189 | 8 | 1512 |
| Renata Coelho F. B. Matos | 249 | 30 | 219 | 8 | 1752 |
| Renato Araújo | 249 | 60 | 189 | 8 | 1512 |
| Roberta Marchinni Loureiro | 249 | 35 | 214 | 8 | 1712 |
| Suzana Teixeira Braga | 249 | 30 | 219 | 8 | 1752 |
| Térsio Arcúrio Júnior | 249 | 30 | 219 | 8 | 1752 |
| Thiago Costa Bolzani | 249 | 30 | 219 | 8 | 1752 |
| TOTAL | | | | | 21.952 |

Capacidade Operacional Total = 21.952 horas produtivas

3.2 Previsão de alocação da força de trabalho

A SCI/AGU estabeleceu a previsão de alocação da força de trabalho seguindo o art. 4º, inciso II da Instrução Normativa SFC/CGU nº 05/2021, conforme demonstrado no quadro 2.

Quadro 2 – Resumo da Distribuição de Horas Produtivas

| Categoria/Atividade | Horas | % |
|---|---------------|---------------|
| 1. Serviços de auditoria | 12.250 | 55,80% |
| Serviços de Avaliação | 4050 | 18,45% |
| Serviços de Consultoria | 1200 | 5,47% |
| Conformidade dos Atos de Pessoal | 7000 | 31,89% |
| 2. Capacitação | 520 | 2,37% |
| Realização de treinamentos conforme Plano de Capacitação da SCI/AGU | 520 | 2,37% |
| 3. Monitoramento das recomendações | 440 | 2,00% |
| Acompanhamento da implementação das recomendações emitidas | 440 | 2,00% |
| 4. Gestão e Melhoria da Qualidade da Auditoria Interna | 2.220 | 10,11% |
| Definição do Universo de Auditoria | 1120 | 5,10% |
| Desenvolvimento do Manual do PGMQ | 300 | 1,37% |
| Monitoramento dos resultados e do desempenho da atividade de auditoria interna (PGMQ) | 320 | 1,46% |
| Acompanhamento das atividades de implementação do Modelo IA-CM na SCI/AGU | 240 | 1,09% |
| Revisão Anual do Estatuto de Auditoria Interna | 60 | 0,27% |
| Revisão do Regimento Interno | 60 | 0,27% |
| Revisão Anual do Plano de Negócio | 60 | 0,27% |
| Demais atividades visando melhoria contínua da Unidade | 60 | 0,27% |
| 5. Levantamento de informações para órgãos de controle interno ou externo | 2.600 | 11,84% |
| Horas destinadas ao atendimento das demandas dos Órgãos de Controle | 2000 | 9,11% |
| Acompanhamento de recomendações e determinações oriundas do Tribunal de Contas da União (TCU) | 600 | 2,73% |
| 6. Gestão Interna | 2.380 | 10,84% |
| Supervisão e Gestão dos recursos (humanos e administrativos) | 1420 | 6,47% |
| Elaboração do Planejamento Anual das Atividades da Auditoria Interna – PAINT 2024 | 480 | 2,19% |
| Elaboração do RAIN 2022 | 480 | 2,19% |
| 7. Demandas Extraordinárias | 1.542 | 7,02% |
| Reserva técnica para atendimento de demandas extraordinárias | 940 | 4,28% |
| Reserva técnica para atividades extras | 482 | 2,20% |
| Reserva técnica destinada a realização de Tomada de Contas Especial | 120 | 0,55% |
| Horas Produtivas (01+02+03+04+05+06+07) | 21.952 | 100% |

O detalhamento das atividades que compõem cada categoria encontra-se nos anexos I (Relação dos Serviços de Auditoria) e II (Relação dos Outros Serviços) deste PAINT/2023.

4. Ações de Capacitação

As capacitações sugeridas para o exercício 2023 foram definidas com base nas lacunas de conhecimento identificadas e levando-se em consideração as áreas prioritárias

de capacitações sugeridas para formação básica de auditores, considerando o ingresso de novos servidores na unidade.

Foram sugeridas capacitações em temas que abrangem às atividades de auditoria, controles internos, governança, riscos, ética, licitações e contratos, orçamento e contabilidade pública e outras relacionadas à atividade de auditoria interna. Ressalte-se que o rol elencado no quadro 3 não é exaustivo, sendo possível a realização de outros cursos em temas relevantes para a auditoria interna.

Relativo às ações de capacitação, foi estabelecida a previsão de 40 horas de capacitação anual mínima para cada servidor lotado na SCI/AGU totalizando 520 horas de treinamento para a Unidade no exercício.

Quadro 3 – Capacitações sugeridas para 2023

| TEMA | CURSO | INSTITUIÇÃO |
|-------------------------|---|-------------|
| Controle Interno | | |
| | Audi 1 -- EOP (ênfase em órgãos públicos) | IIA Brasil |
| | Audi 2 - EOP (ênfase em órgãos públicos) | IIA Brasil |
| | IA-CM: Modelo de Capacidade de Auditoria Interna | IIA Brasil |
| | Contabilização de Benefícios | SFC/CGU |
| | Normas Internacionais (IPPF) | IIA Brasil |
| | Controles na Administração Pública | ENAP |
| | Técnicas de Auditoria Governamental | ENAP |
| | Referencial Técnico da Auditoria Interna Governamental | SFC/CGU |
| | COSO ICIF - 2013 | IIA Brasil |
| | Normas Internacionais de Auditoria Financeira | ENAP |
| | Elaboração de Relatórios de Auditoria | ENAP |
| | PABR – Planejamento dos Trabalhos de Auditoria Baseado em Riscos | SFC/CGU |
| | GRCI – Gestão de Riscos e Controles Internos | SFC/CGU |
| Governança | | |
| | Fundamentos da Lei Geral de Proteção de Dados | ENAP |
| | Ética, Governança, Integridade e Temas Correcionais | EVA-AGU |
| | Ética e Serviço Público | ENAP |
| | Dados pessoais: conceito e bases legais de tratamento previstas na LGPD | EVA-AGU |
| | Análise de dados como suporte à tomada de decisão | ENAP |
| | Planejamento Estratégico para Organizações Públicas | ENAP |
| | Liderança e Governança Pública | EVA-AGU |
| | Novo Modelo das Três Linhas | IIA Brasil |
| Gestão de Riscos | | |
| | Auto-avaliação de Controles – AAC | IIA Brasil |
| | COSO ERM | IIA Brasil |
| | Gestão de Riscos em Processos de Trabalho segundo o COSO | EVG |
| Outros | | |
| | Nova Lei de Licitações e Contratos: aspectos gerais e pontos de atenção | EVG |
| | Contabilidade Pública e Conformidade na Gestão | EVG |

5. Monitoramento das recomendações emitidas

As recomendações em acompanhamento provenientes dos trabalhos executados pela Ciset/PR e as resultantes dos trabalhos finalizados ainda no exercício deverão ser monitoradas pela equipe de auditoria, devendo os acompanhamentos serem realizados de forma tempestiva, de modo a atender os prazos de reporte à Alta Administração.

O acompanhamento de recomendações só é finalizado mediante evidências da resolução do achado pelo gestor ou sua expressa manifestação quanto aos riscos assumidos pelo não cumprimento da recomendação.

Desta forma, a atividade de monitoramento das recomendações é realizada dentro do escopo dos trabalhos de auditoria em curso, não sendo abertos trabalhos específicos para este fim.

Assim, foram destinadas 440 horas no exercício para as atividades de monitoramento das recomendações emitidas.

6. Tratamento das demandas extraordinárias

A solicitação de serviço de avaliação ou de consultoria posterior à aprovação do PAINTE será analisada considerando a relevância estratégica, a oportunidade dos exames e a capacidade operacional da Secretaria de Controle Interno.

A eventual necessidade de revisão dos serviços previstos no PAINTE será realizada mediante anuência do Advogado-Geral da União e comunicação à Controladoria-Geral da União (CGU).

Caso a demanda extraordinária não se encaixe no escopo de nenhum serviço de auditoria previsto ou em curso, poderá ser avaliada também a necessidade de abertura de designação especial para tratamento da demanda. Com esse fim, foi destinado um total de 940 horas, que poderão ser redistribuídas caso não haja nenhuma demanda não prevista.

7. Orçamento Operacional da SCI/AGU

A SCI/AGU não possui orçamento próprio para a execução de suas atribuições, dessa forma os custos necessários ao cumprimento deste Plano precisam ser priorizados e aprovados pela Alta Administração.

Não há previsão de realização de viagens para execução dos trabalhos de auditoria e os treinamentos previstos ocorrerão, em princípio, de forma online salvo eventual

reavaliação ao longo do exercício. Por essa razão não há previsão de despesas relativas a diárias, passagens e demais custo de locomoção.

Convém destacar que os custos relacionados ao pagamento de pessoal (servidores e empregados) lotados na SCI/AGU e de despesas administrativas estão compreendidos no Orçamento da Advocacia-Geral da União e, assim, não cabe inseri-los, para aprovação deste PAINTE/2023.

8. Premissas, restrições e riscos associados à execução

Em face da sua recente criação e de todos os aspectos que envolvem o início de uma nova atividade, a SCI/AGU reconhece que ainda são inúmeros os desafios e obstáculos a serem superados para a conclusão com êxito de todo o planejado para o exercício.

Além das dificuldades já citadas no âmbito interno da Secretaria relativo a sua capacidade operacional, dificuldade em formar equipe e o conhecimento específico do negócio, que impactam fortemente o desempenho do planejamento, vislumbra-se que a SCI/AGU ainda precise enfrentar obstáculos externos à Secretaria, uma vez que a terceira linha, na forma do controle interno que será exercido pela SCI/AGU, é uma novidade para a Advocacia-Geral da União que, num primeiro momento, pode não demonstrar um grau adequado de maturidade ou de compreensão sobre o papel de cada uma das linhas.

Relativo ao cronograma previsto para as atividades, ressalte-se que o exercício de 2023 será de mudança de governo, com grandes possibilidades de alterações nas titularidades das Unidades da AGU, resultando em um processo de reorganização interna das áreas, razão pela qual, entende-se que nos primeiros meses do ano poder-se-á enfrentar dificuldades na realização de serviços de auditoria que demandem muito dessas áreas. Por essa razão, será dada maior ênfase às atividades de melhorias internas da Secretaria.

9. Considerações Finais

Este Plano Anual apresentou informações sobre as atividades e os trabalhos prioritários a serem realizados no período de vigência do documento (1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023), buscando observar as orientações da Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria Geral da União (SFC/CGU) e, levando-se em consideração a capacidade operacional da Secretaria, face à sua recente criação.

Espera-se que as atividades constantes do PAINTE/2023 sirvam de base para que sejam atendidos os preceitos do Referencial Técnico de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, aprovado pela Instrução Normativa nº 03, de 09 de julho de 2017 e, também, contribuam para a adequação dos trabalhos e do funcionamento da Secretaria de Controle Interno.

Vale ressaltar que a programação proposta nesse planejamento não é rígida e poderá sofrer alterações decorrentes de condições não implementadas ao longo do exercício e fatores não previstos durante a elaboração do Plano, cabendo os registros pertinentes quando da elaboração do Relatório Anual de Auditoria Interna - RAINT 2023.

Por fim, após aprovado o PAINTE/2023, esse será encaminhado à Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria-Geral da União (SFC/CGU), para conhecimento das atividades propostas para o exercício e, nos termos da Instrução Normativa SFC/CGU nº 05/2021 (art. 9º), a SCI/AGU deverá dar publicidade ao documento no prazo de 30 dias após sua aprovação, ressalvadas as informações sigilosas previstas em lei.

ANEXOS

ANEXO I - Relação dos SERVIÇOS DE AUDITORIA

| ID | Tipo de Serviço | Objeto | Objetivo da Auditoria | Origem da Demanda | Início | Conclusão | HH |
|----|-----------------|--|---|-----------------------|------------|-------------------|-------------|
| 1 | Avaliação | Licitações e Contratos | Avaliar a aplicação da Lei nº 14.133/2021 nas contratações realizadas pela AGU no ano de 2023, visando auxiliar a gestão e contribuir para a mitigação de potenciais riscos nos processos internos de contratação do órgão, fundamentados no novo diploma legal | Avaliação da UAIG | 01/01/2023 | 31/12/2023 (a) | 1400 |
| 2 | Avaliação | Demonstrações Contábeis | Realizar auditoria financeira nas demonstrações contábeis da AGU visando expressar uma opinião que forneça segurança razoável às partes interessadas sobre a existência ou não de distorções relevantes nas informações financeiras divulgadas | Avaliação da UAIG | 01/04/2023 | 31/12/2023 | 1400 |
| 3 | Avaliação | Gestão de Riscos | Avaliar o grau de maturidade da gestão de risco na AGU de acordo com os normativos internos vigentes e as melhores práticas de governança e gestão de riscos | Solicitação da Gestão | 01/06/2023 | 31/12/2023 | 1250 |
| 4 | Consultoria | Governança na relação institucional do TCU com a AGU | Contribuir para a melhoria do fluxo do processo de entrada e saída de documentos do TCU e para melhoria do acompanhamento das demandas do TCU na AGU | Solicitação da Gestão | 01/01/2023 | 31/05/2023 | 1200 |
| 5 | Avaliação | Atos de Pessoal | Avaliar a conformidade dos atos de pessoal para fins de verificação de legalidade, com a emissão de parecer conclusivo, visando subsidiar o TCU no cumprimento do disposto no inciso III do art. 71 da Constituição Federal | Obrigação normativa | 01/01/2023 | 31/12/2023 | 7000 (b) |

- (a) A auditoria id 01 – Licitações e Contratos será realizada por meio de um acompanhamento contínuo dos processos de contratação da Advocacia-Geral da União, ao longo de todo o exercício de 2023, resultando em um Relatório de Avaliação com a consolidação dos achados de auditoria e uma avaliação da atuação da AGU quanto à transição entre a Lei nº 8.666/1993 e a Lei nº 14.133/2021.
- (b) As horas previstas para a atividade de avaliação dos atos de pessoal (7.000 horas) são em razão da necessidade de se zerar o estoque de atos de pessoal pendentes de análise, remanescente da Ciset/PR, o que tem demandado horas de 4 servidores em período integral. Caso a SCI/AGU consiga finalizar esse estoque, as horas previstas para essa atividade poderão ser redistribuídas.

ANEXO II – Relação dos OUTROS SERVIÇOS

| ID | Categoria | Atividade | Início | Conclusão | HH | Observações/Justificativa |
|----|--|---|------------|------------|------|---|
| 1 | Capacitação | Realização de cursos e participação em eventos de capacitação | 01/01/2023 | 31/12/2023 | 520 | Previsão de no mínimo 40 horas para capacitação de cada auditor interno |
| 2 | Gestão e Melhoria da Qualidade | Desenvolvimento do Manual do PGMQ | 01/03/2023 | 30/06/2023 | 300 | Atendimento às normas nacionais e internacionais para a prática da atividade de auditoria interna |
| 3 | Gestão e Melhoria da Qualidade | Definição do Universo de Auditoria da AGU | 01/02/2023 | 31/05/2023 | 1120 | Necessário para o processo de elaboração do PAINT 2024 baseado em risco |
| 4 | Gestão e Melhoria da Qualidade | Revisão do Regulamento da SCI | 01/10/2023 | 30/11/2023 | 60 | IN SFC/CGU nº 13 |
| 5 | Gestão e Melhoria da Qualidade | Revisão do Regimento Interno da SCI | 01/10/2023 | 30/11/2023 | 60 | Conforme proposto na estratégia de longo prazo da SCI aprovada por meio do Plano de Negócio – 2023/2026 |
| 6 | Gestão e Melhoria da Qualidade | Acompanhamento e revisão do Plano de Negócio | 01/10/2023 | 30/11/2023 | 60 | Visando atendimento ao KPA 2.6 do Modelo IA-CM e ao disposto no Regulamento da SCI |
| 7 | Gestão e Melhoria da Qualidade | Demais atividade visando melhoria contínua da Unidade | 01/01/2023 | 31/12/2023 | 60 | Promover a melhoria contínua dos processos de trabalho, dos produtos emitidos e da eficácia e da eficiência da atividade de auditoria interna. |
| 8 | Gestão e Melhoria da Qualidade | Monitoramento dos resultados e do desempenho da atividade de auditoria interna (PGMQ) | 01/07/2023 | 31/12/2023 | 320 | Atendimento à IN SFC nº 05/2021, IN SFC nº 08 e IN SFC nº 13 - resultados do PGMQ |
| 9 | Gestão e Melhoria da Qualidade | Acompanhamento das atividades de implementação do Modelo IA-CM na SCI | 01/01/2023 | 31/12/2023 | 240 | Conforme proposto na estratégia de longo prazo da SCI aprovada por meio do Plano de Negócio – 2023/2026 |
| 10 | Levantamento de informações para órgãos de controle interno ou externo | Atendimento às demandas dos Órgãos de Controle | 01/01/2023 | 31/12/2023 | 2000 | Acompanhar o trabalho que será realizado pelo TCU na AGU ao longo do exercício, realizando a interlocução com as áreas e auxiliando nas informações prestadas ao Tribunal |
| 11 | Levantamento de informações para órgãos de controle interno ou externo | Acompanhamento de recomendações e determinações oriundas do Tribunal de Contas da União (TCU) | 01/01/2023 | 31/12/2023 | 600 | Atividade de apoio ao Tribunal de Contas da União no exercício de sua missão institucional |
| 12 | Gestão Interna | Supervisão e gestão dos recursos (humanos e administrativos) | 01/01/2023 | 31/12/2023 | 1420 | Atividades necessárias para a estruturação e gestão da SCI/AGU |
| 13 | Gestão Interna | Elaboração do PAINT 2024 | 01/09/2023 | 30/11/2023 | 480 | Elaboração do PAINT/2024 com base na IN SFC/CGU nº 05 |
| 14 | Gestão Interna | Elaboração do RAIN 2022 | 01/01/2023 | 31/03/2023 | 480 | Elaboração do RAIN/2022 (Artigos 11, 12, 13 e 14 do Capítulo III da IN CGU 05/2021) |

| | | | | | | |
|--------------|---------------------------------|--|----------------------|------------|--------------|--|
| 15 | Monitoramento das Recomendações | Acompanhamento da implementação das recomendações emitidas, incluindo o estoque remanescente da CISET/PR | 01/01/2023 | 31/12/2023 | 440 | Item b.2 da página 4 da IN SFC/CGU 10/2020), objetivando apurar os resultados financeiros e não financeiros. Também está prevista no Inciso II do artigo 4 da IN CGU 05/2021 |
| 16 | Reserva Técnica | Reserva técnica para atendimento de demandas extraordinárias | Mediante solicitação | | 940 | Atendimento à eventuais demandas extraordinárias do MP, CGU e TCU, dentre outras (inciso II do artigo 4 da IN CGU 05/2021) |
| 17 | Reserva Técnica | Reserva técnica para atividades extras | Mediante solicitação | | 482 | Reserva técnica de para atendimento a demandas de atividades não planejadas |
| 18 | Reserva Técnica | Reserva técnica destinada a possível realização de Tomada de Contas Especial | Mediante solicitação | | 120 | Atendimento ao que compete ao controle interno relativo ao processo de TCE |
| TOTAL | | | | | 9.702 | |